



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Quinta-feira • 19 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2907

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Lei Nº 1002/2022** - Autoriza o chefe do Poder Executivo a proceder com a cessão de uso de bem imóvel municipal para a Fundação Gonçalves e Sampaio até o ano de 2040, e dá outras providências.
- **Lei Nº 1003/2022** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 e dá outras providências.
- **Lei Nº 1004/2022** - Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar terreno urbano de propriedade do Município de Itororó, à empresa Tecnologia em Concretagem-ME, e dá outras providências.
- **Decreto 041/2022** - Nomeia Gestora Municipal de Convênios do Município de Itororó-Bahia, e dá outras providências.
- **Portaria 222/2022** - Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Itororó/BA, e dá outras providências.
- **Portaria 223/2022** - Altera a Portaria 001/2022 que dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Municipal e nova Equipe de Apoio e dá outras providências.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Paulo Carneiro Rios / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UM3VRUJVOVVXLZEN4TGLDA

Leis



MUNICÍPIO DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

LEI Nº 1002/2022

Autoriza o chefe do Poder Executivo a proceder com a cessão de uso de bem imóvel municipal para a Fundação Gonçalves e Sampaio até o ano de 2040, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Itororó APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a cessão de uso do bem imóvel de propriedade do Município de Itororó onde funcionava a Fundação Hospital e Maternidade de Itororó – FHMI, localizado na Rua José do Patrocínio, nº 251, Centro, para a **Fundação Gonçalves e Sampaio**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ sob o nº 24.301.008/0002-37, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 251, Centro, neste Município, até 31 de dezembro de 2040.

Art. 2º. A cessão de uso a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente pela Fundação Gonçalves e Sampaio, para fins de prestação de serviços de assistência hospitalar à saúde e desenvolvimento dos trabalhos da Fundação.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de cessão de uso, caso a Fundação Gonçalves e Sampaio venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itororó - Bahia, 18 de abril de 2022.

Paulo Carneiro Rios
Prefeito Municipal

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

LEI Nº 1003/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), conforme detalhamento abaixo:

Órgão	0700 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	0707 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Classificação Programática	07000707.1854100172.015 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL
Elemento da Despesa	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17000000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Órgão	0700 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	0707 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Classificação Programática	07000707.1854100172.015 – IMPLANTEÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL
Elemento da Despesa	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão	0700 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	0707 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Classificação Programática	07000707.1854100172.015 – IMPLANTEÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL
Elemento da Despesa	31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Valor	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Órgão	0700 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	0707 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Classificação Programática	07000707.1854100172.015 – IMPLANTEÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL
Elemento da Despesa	33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18, § 1º
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Total

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 60.000,00
17000000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 190.000,00
Total Geral	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Especial são os estabelecidos no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 / 64.

Art. 3º - Fica a contabilidade municipal autorizada a promover alterações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e no Plano Plurianual - PPA em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura das secretarias especificadas no corpo da presente Lei, incorporado, nos montantes e elementos especificados, ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referida Unidades, podendo-se para tanto utilizar de transferência, remanejamento e transposição de recursos de um órgão para o outro.

Parágrafo Único: Os créditos especiais ora autorizados serão abertos mediante decreto do poder Executivo.

Art. 5º - As dotações orçamentárias criadas através desta lei, poderão ser reforçadas mediante crédito adicional suplementar, deduzindo o valor utilizado para reforço das autorizações vigentes no momento da suplementação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itororó-BA, de 19 de maio de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

LEI Nº 1004/2022

Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar terreno urbano de propriedade do Município de Itororó, à empresa Tecnologia em Concretagem-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Itororó APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à empresa “**Tecnologia em Concretagem-ME**”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob a razão social: David Brito Vilanova Santos 01894569571, e portadora do CNPJ sob o nº 44.264.084/0001-46, com sede na Avenida da Saudade, nº. 141, Bairro Bandeira do Colônia, neste Município, do seguinte imóvel de propriedade do Município de Itororó:

I – um terreno situado próximo ao ginásio de esportes, localizado no Loteamento Parque Rio Colônia, com uma área de 283,92 m² (duzentos e oitenta e três metros e noventa e dois centímetros quadrados), medindo 8,40 m de largura e 33,80 m de comprimento, tendo limites com o ginásio de esportes a direita e um imóvel residencial a esquerda, conforme o Memorial Descritivo, a ser desmembrado do terreno localizado na Avenida das Palmeiras, SN, Centro, matriculado sob o nº 4.606, livro 2-P do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, conforme a Certidão de inteiro Teor do imóvel.

Art. 2º. A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela empresa Tecnologia em Concretagem-ME, para fins comerciais, econômicos e de desenvolvimento da sua atividade.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a empresa Tecnologia em Concretagem-ME, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a empresa Tecnologia em Concretagem-ME, não inicie os empreendimentos previstos no prazo de dois anos a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itororó - Bahia, 19 de maio de 2022.

Paulo Carneiro Rios
Prefeito Municipal

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Decretos



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

DECRETO 041/2022

“Nomeia Gestora Municipal de Convênios do Município de Itororó-Bahia, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Fabiana Rocha da Silva**, para ocupar o cargo de Gestora Municipal de Convênios do Município de Itororó-Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 037/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, em 11 de maio de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Portarias



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

PORTARIA 222/2022

“Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Itororó/BA, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal 217/2021, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Itororó/BA;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal 217/2021, de 29 de dezembro de 2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Itororó/BA;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Itororó/BA, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput e § 1º, do Decreto Municipal 217/2021, de 29 de dezembro de 2021, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – **POLLINE ALMEIDA DE OLIVEIRA**
- II. EQUIPE DE APOIO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

- a) **Pedro Silas Leal Soares**
- b) **Jorge de Jesus Santos**
- c) **Lidiane da Silva Ramos**

§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases, podendo na ausência justificada do Agente de Contratação a função ser exercida por qualquer um dos membros da equipe de apoio.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observado o art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 217/2021, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 661/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, em 19 de maio de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

PORTARIA 223/2022

“Altera a Portaria 001/2022 que dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Municipal e nova Equipe de Apoio e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio, respectivamente:

Pregoeiro: PEDRO SILAS LEAL SOARES

Equipe: Polline Almeida de Oliveira

Jorge de Jesus Santos

Art. 2º - Designar a servidora abaixo indicada para atuar como suplente da **Equipe de Apoio** quando convocada pelo Presidente ou pela ausência de um dos membros titulares:

1º) Lidiane da Silva Ramos – Suplente

Art. 3º - Fica determinado que na ausência justificada de um dos membros da equipe de apoio desta Comissão, qualquer um dos membros poderá substituí-lo automaticamente, sendo observada a oportunidade e a conveniência, resguardada a discricionariedade:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 001/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, em 19 de maio de 2022.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia